

TERMO DE REFERÊNCIA

Demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: conserto veicular com fornecimento de peças e serviços para a motoniveladora CASE 845B.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de conserto veicular da motoniveladora CASE 845B, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com fornecimento de peças e execução dos serviços de retirada, substituição, instalação e testes, sem custo adicional de mão de obra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A manutenção é necessária para restabelecer as condições de funcionamento da motoniveladora CASE 845B e sua utilização nos serviços da Obras, mediante substituição dos componentes dos sistemas de combustível e de arrefecimento indicados nos orçamentos.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, com aplicação do § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-se o enquadramento de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças. O § 7º afasta a aplicação da aferição por somatório prevista no § 1º para as contratações abrangidas pelo seu limite.

Os valores legais foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026: R\$ 130.984,20 para o art. 75, inciso I, e R\$ 10.478,74 para o art. 75, § 7º. O valor de referência da pesquisa e a menor proposta apresentada encontram-se abaixo do limite do § 7º.

A Secretaria demandante deverá verificar o registro da contratação no Plano Anual de Contratações do Município. Caso não esteja prevista, solicitará sua inclusão na próxima revisão do PCA, mantendo o alinhamento com o planejamento e a programação orçamentária.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A escolha do prestador observará o critério de menor preço global para a execução integral do objeto. A relação das peças e serviços é a seguinte:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO/PEÇAS
1	1	Peça	Tanque/reservatório de combustível compatível com a motoniveladora CASE 845B
2	1	Peça	Tampa do tanque/reservatório de combustível compatível com a CASE 845B
3	1	Peça	Tanque/reservatório de expansão de água do radiador com tampa, compatível com a CASE 845B

O objeto não será parcelado. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura, sem previsão de prorrogação. O prazo de execução será de até 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega do equipamento à oficina.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o conserto com fornecimento e instalação das peças.

A Mercante Diesel Equip. e Peças Ltda., CNPJ 93.395.960/0001-89, apresentou o menor orçamento, no valor de R\$ 6.299,50. A formalização da contratação deverá contemplar a mão de obra sem custo adicional e a comprovação da habilitação para executar o objeto completo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de manutenção com fornecimento de peças têm natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratada deverá comprovar atuação em atividade compatível com o objeto e apresentar os documentos de habilitação exigíveis, nos termos do art. 62 da mesma Lei.

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o recebimento e o aceite do objeto e da documentação fiscal.
- Dar à contratada as condições necessárias à execução, disponibilizar o equipamento no dia agendado e comunicar as orientações da fiscalização.

- Determinar a correção de falhas e rejeitar peças ou serviços que não atendam às especificações, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- Formalizar a designação do gestor, do fiscal e do suplente e acompanhar a execução do objeto.
- Cumprir as demais obrigações previstas no instrumento contratual.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Concluir o conserto em até 05 (cinco) dias úteis da entrega do equipamento à oficina.
- Fornecer peças novas, compatíveis com a CASE 845B, e executar os serviços de retirada, instalação e testes sem custo adicional.
- Comunicar à Secretaria demandante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados, sem executar serviços extras sem autorização.
- Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados ao equipamento por seus empregados durante a execução.
- Assumir os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos das peças e dos serviços e assegurar a garantia legal aplicável, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante ou na proposta.
- Corrigir serviços e retirar ou substituir peças defeituosas às suas expensas.
- Comunicar à Administração, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista de conclusão, os motivos comprovados que impeçam o cumprimento do prazo.
- Não transferir ou subcontratar as obrigações assumidas sem autorização expressa da Administração.
- Destinar adequadamente os resíduos e apresentar à fiscalização, quando solicitado, as peças substituídas.

4.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, especialmente:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro da validade da proposta;
- g) retardar a execução ou a entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação ou declaração falsa na contratação ou durante a execução;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do instrumento de contratação.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas aplicáveis.

A extinção observará os motivos do art. 137 e as formas do art. 138 da Lei nº 14.133/2021: ato unilateral e escrito da Administração, ressalvada a hipótese legal de sua própria conduta; acordo consensual, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, havendo interesse da Administração; ou decisão arbitral ou judicial, nas condições legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a formalização da contratação, o fiscal combinará com a empresa o dia e o horário de disponibilização da motoniveladora à oficina. A Secretaria organizará a condução ou o transporte do equipamento por meio adequado às suas condições de funcionamento.

A mão de obra compreende a retirada das peças substituídas, a instalação do tanque de combustível, de sua tampa e do reservatório de expansão de água com tampa, além dos testes de funcionamento e de estanqueidade dos sistemas envolvidos. Os serviços integram o conserto e serão executados pela empresa sem custo adicional.

Concluído o conserto, a empresa comunicará a fiscalização para verificação da instalação e dos testes, devolução do equipamento e emissão dos documentos fiscais correspondentes. O recebimento e o pagamento não afastam as obrigações de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização observarão o Decreto Municipal nº 001/2024, e a Lei Federal nº 14.133/2021. Os servidores indicados para designação formal são:

FUNÇÃO	SERVIDOR
Gestor do contrato	Daniel Ribeiro Nunes
Fiscal do contrato	Juliano Alves Ribeiro
Fiscal suplente	Michele Frantz

O gestor acompanhará a formalização, os prazos e as providências administrativas. O fiscal acompanhará o fornecimento, a execução, os testes e o recebimento, registrando ocorrências e atestando os documentos fiscais. O suplente atuará nos afastamentos ou impedimentos do fiscal titular.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição corresponderá ao conserto integral da motoniveladora, com entrega e instalação das três peças, execução da mão de obra e conclusão dos testes.

A fiscalização verificará a compatibilidade dos componentes, a ausência de vazamentos nos sistemas reparados e o funcionamento do equipamento.

O recebimento será formalizado pela fiscalização, com rejeição de peças ou serviços desconformes e determinação de correção às expensas da contratada.

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento e o aceite da nota fiscal.

Os documentos fiscais deverão discriminar as peças e a execução dos serviços de acordo com a legislação fiscal aplicável e com a proposta consolidada.

Não haverá cobrança adicional de mão de obra.

O valor global será pago após a execução e o aceite do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR

A seleção será por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, com aplicação do § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço global, atendidos os requisitos do objeto e de habilitação.

A pesquisa contempla Mercante Diesel Equip. e Peças Ltda., Extremo Peças e Serviços Ltda. e SS Serviços Mecânicos Ltda. A Mercante apresentou o menor valor, de R\$ 6.299,50.

A proposta a integrar a contratação deverá contemplar expressamente o fornecimento e os serviços sem custo adicional e manter as condições e o valor global estabelecidos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM E DESCRIÇÃO	MERCANTE R\$	EXTREMO R\$	SS SERVIÇOS R\$
1 Tanque de combustível	5.599,00	6.405,31	6.497,10
2 Tampa do tanque de combustível	301,00	341,95	355,50
3 Reservatório de expansão de água com tampa	399,50	524,53	541,80
TOTAL DAS PEÇAS	6.299,50	7.271,79	7.394,40

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A média dos três orçamentos é de R\$ 6.988,56 (seis mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

A menor proposta é a da Mercante Diesel Equip. e Peças Ltda., no valor de R\$ 6.299,50 (seis mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

A tabela reproduz os valores de peças constantes dos orçamentos nº 62995, nº 6047 e nº 360.

A proposta consolidada para a contratação deverá expressar a inclusão dos serviços de mão de obra sem custo adicional, mantendo o valor global de R\$ 6.299,50.

O valor global proposto para a contratação é de R\$ 6.299,50, correspondente ao menor orçamento, com mão de obra incluída sem custo adicional.

A estimativa pela média de R\$ 6.988,56 e a escolha da menor proposta observam o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 031/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos específicos do orçamento da Obras, utilizando as dotações da solicitação inicial de referência nº 2026/649.

Cidreira, na data da assinatura digital.

DANIEL RIBEIRO NUNES

SECRETÁRIO DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ERIK GENRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EBA-8468-FFB7-2C8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERIK GENRO (CPF 026.XXX.XXX-28) em 07/10/2026 16:48:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANIEL RIBEIRO NUNES (CPF 020.XXX.XXX-54) em 07/10/2026 16:54:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9EBA-8468-FFB7-2C8A>